

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS — ESTADO DO MARANHÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 01349/2023			
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2023.		
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.		
OBJETO	Formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em freezers, geladeira e bebedouros, nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA)		
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.		
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.		
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br.		
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO	18 de dezembiode 2023.		
PÚBLICA:	09h:00min (Nove horas).		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
VALOR ESTIMADO	Orçamento Sigiloso		
FONTE RECURSO	FUNDEB		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e transferidos monitoramento de dados gerados ou diretamente para página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIAS E TECNOLOGIA	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 05/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 13/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA E HORA DO PEDIDO DE ESLARECIMENTO	23H:59M DO DIA 13/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 18/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
MODO DE DISPUTA	ABERTO .	
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO	

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de



serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em **freezers, geladeira e bebedouros,** nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA), visando o bem estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantitativo expresso neste Termo.

- **1.1.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.2.** O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- **2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.
 - **2.1.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2. de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - **6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser

- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 7.28.1. Produzidos no país;
 - 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de	12 O tank All Kes, envie a
proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acom	nanhada se for o caso dos
proposta adequada ao ultimo lance ofertado apos a negociação realizada, acom	parinada, se for o caso, dos
documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles	exigidos neste Edital e iá
documentos complementares, quanto necessarios a communação asquisição	,
apresentados.	

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **proposta**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e. assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- **8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas,
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **constante**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- **9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntamente com os termos de Abertura e Encerramento do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	_	
	Ativo Total		
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
	Ativo Circulante		
LC =	Passivo Circulante		

- **9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.12.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- **9.13.** Certidão atualizada de registro e quitação da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou no CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT/CRT (Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais), da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação);



- **9.14.** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional comprovando que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Mecânica ou técnico(s), reconhecidos pelo CREA, CAU e CFT/CRT, detentores de atestados de responsabilidade técnicas, devidamente registrados no CREA, CAU e CFT/CRT da região onde serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico CAT, expedido por estes conselhos, que comprove ter os profissionais executado para os órgãos e entidade das administração pública
- **9.15.** O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço.
 - **9.15.1.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.
 - 9.15.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
 - 9.15.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado os serviços/executado os serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória
- **9.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



and the second s
1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o como de la como para a presentar
s razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,
presentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em os estados das , que começarão a contar
o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à
efesa de seus interesses.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

docco diraita

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.



- **14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- **14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão á Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- **14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- **14.12.**Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;
- **14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.



- **14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Caxias-MA;
- 14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
 - **14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- **14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - **15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- **15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Caxias, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caxias.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **16.1.** Caberá a Comissão Central de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
 - 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;



- **16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- **16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- **16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- **16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
 - **17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - **17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - **17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- **17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- poderá **18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não de cada item registrado Ata dobro do quantitativo totalidade, ao exceder, de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018):
- 18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
 - **18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **20.2.** O adjudicatário terá o prazo de contrato contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de recebimento.
 - **20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.
 - **20.6.1.** .Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das



sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 25.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 25.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 25.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- **25.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
 - **25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



- **25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- **25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



anexos.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
26.1. antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até a contacto de co
26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
26.5. . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de la compansa de la compan

- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos

- **26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.11.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **27.12.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



27.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRA

CAXIAS-MA, 28 de novembro de 2023.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHAO
PRESIDENTE CCL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 1349/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em freezers, geladeira e bebedouros, nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA), visando o bem estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantitativo expresso neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A qualidade dos equipamentos objeto do Termo de Referência em questão, é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos, portanto, uma manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto aos servidores. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos, visto que a má qualidade pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva e corretiva além de ser uma necessidade indispensável aos equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESTIMATIVA ANUAL DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EM HORAS)



SUB - ITEM 4.1. SERVIÇOS			
Serviços	Horas Estimadas	Valor da Hora	Valor Total Serviço
Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças dos Freezer e Bebedouros Elétricos.	10.000		

PEÇAS	UND	VALOR
Gás R134a	KG	
Gás R600a	KG	
Cabo PP	MT	
Solda	UND	
Fita isolante	UND	
Fita Adesiva De Alumínio	UND	y 4 * * **
Micro Motor Ventilador 1/40 Bivolt	UND	
Filtro Purificador De Água Para Bebedouro 9"3/4	UND	
Condensador Para Freezer Motor 1/3hp	UND	
Condensador Para Freezer Motor 1/4hp	UND	
Condensador Para Freezer Motor 1/5hp	UND	
Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/3	UND	
Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/4	UND	
Motor Para Geladeira Freezer Compressor 1/5	UND	
Tubo Capilar 0,31 Polegadas Cobre	MT	
Tubo Capilar 0,36 Polegadas Cobre	MT	
Tubo Capilar 0,42 Polegadas Cobre	MT	
Tubo Capilar 0,50 Polegadas Cobre	MT	
Filtro Secador C\ Sílica Sem Rabicho P\ Geladeira Freezer	UND	
Termostato Freezer	UND	
Termostato Bebedouro	UND	
Esguicho Torneira Bebedouro Industrial Curta 1/2 Polegada	UND	
Esguicho Torneira Bebedouro Industrial Longa 1/2 Polegada	UND	
Torneira Para Bebedouro Industrial	UND	
Torneira Para Bebedouro De Pressão Jato	UND	
Relé Ptc E Protetor Térmico Universal Geladeira Freezer	UND	
SUB - ITEM 4.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 400.000	,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%).		
Total 4.2(Valor Estimado Peças)		



	ia (Total Item 4.1 + Total Item 4.2): K\$	
4.3 Os serviços objeto d	ste Termo de Referência contemplarão os equipamentos relacionados a se	eguir:

RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE POSSUEM FREEZERS E BEBEDOUROS.

ZONA URBANA

Nº.	ESCOLAS	LOCAL
1.	CEI CONSTANTINO CASTRO	RUA 07 - QUADRA 11, 02, PAMPULHA
2.	CEI ELZA DE SOUSA FONSECA	AV RIO DE JANEIRO, 373, SIRIEMA
3.	CEI LUCRÉCIA CARNEIRO	RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, SN, CANGALHEIRO
4.	CEI MARCELO DINO	RUA DOS CALDEIRÕES, SN, CALDEIRÕES
5.	CEI MARIA DAS NEVES COUTINHO "MÃE PRETA"	RUA PARNARAMA, SN, VILA LOBÃO
6.	CEI NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, SN, NOVA CAXIAS
7.	CEI PREFEITO ALUÍZIO LOBO	RUA DO PARNASIO S/N, SN, PONTE
8.	CEI PROF ^a FRANCILEIDE LEAL MOREIRA	LARGO RAIMUNDO SANTOS, SN, NOVA CAXIAS
9.	CEI PROF ^a ISABEL DOLORES LEÃO BRITO	AVENIDA SANTOS DUMONT, SN, ANTENOR VIANA
10.	CEI PROF® MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, SN, TESO DURO
11.	CEI ROSINA	RUA SANTO ANTONIO, 1014, CAMPO DE BELÉM
12.	CEI SANTA TEREZINHA	QUADRA 15 - RUA 04, PIRAJÁ
13.	CEI VEREADOR CATULÉ	RUA 13 DE MAIO, S N, JOSE CASTRO
14.	CEI VILA ARIAS	AVENIDA VILA ARIAS, S N, MATA DOURO
15.	CEI VILA PARAISO	POVOADO JENIPAPEIRO, SN, VILA PARAÍSO
16.	CEI VOLTA REDONDA	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
17.	CEIM PORT DE NEC ESP MARIA LUIZA PEREIRA	AVENIDA VILA ARIAS, SN, VILA ARIAS
18.	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO / U. I. M. DÉBORAH PEREIRA	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
19.	COLÉGIO MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES BAYMA	AV. MAL COSTA E SILVA, 1327, CASTELO BRANCO
20.	COLÉGIO SANTO ANTONIO	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 508, OLHO DAGUA
21.	CRECHE MATERNO INFANTIL VILA LOBÃO	RUA PEDREIRAS, 1032, VILA LOBÃO
22.	EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES	RUA DO MATADOURO NOVO, 1285, MATADOURO NOVO
23.	EM ANTENOR GOMES VIANA JÚNIOR	AV SANTOS DUMONT, S/N, ANTENOR VIANA
24.	EM SÃO RAIMUNDO	TRAVESSA SÃO JOSÉ, SN, BACURI
25.	ESC SAO VICENTE DE PAULA	RUA PADRE GEROSA, SN, PONTE



26.	ESCOLA COMUNITÁRIA CRUZEIRO DO SUL VI	RUA CORONEL LIBANIO LOBO, 852, CENTRO
21.	ESCOLA COMUNITÁRIA ANTONIO XIMENES LIMA	RUA 07, 12, COHAB
	ESCOLA COMUNITÁRIA CEL SADOCK COSTA	RUA AARÃO REIS, SN, CENTRO
29.	ESCOLA COMUNITÁRIA FÉ EM DEUS	RUA DOS CALDEIRÕES, 249, CALDEIRÕES
1 30 1	ESCOLA COMUNITÁRIA MARILENE MEDEIROS	RUA DO ESPIRITO SANTO, 829, CANGALHEIRO
1 21 1	ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA ALUIZIO LOBO, 3145, SÃO FRANCISCO
1 -3-)	ESCOLA COMUNITÁRIA PRESIDENTE DOMINGOS MACHADO	RUA SANTA INÊS, 1242, VILA LOBÃO
33.	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA DO FIO, 898, CANGALHEIRO
34.	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA	RUA ALUIZIO LOBO, 4013, SÃO FRANCISCO
1 35	ESCOLA COMUNITÁRIA SEBASTIANA COSTA	RUA SATURNINO BELO, 3067, SÃO FRANCISCO
36.	ESCOLA COMUNITÁRIA TIA EDNA	RUA SANTA RITA, 230, PONTE
37.	ESCOLINHA TIA JOANA	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
38.	FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO	RUA JOSÉ FIRMINO DE CARVALHO, 1452, PONTE
39.	JARDIM DE INFÂNCIA GENTILZINHO	AV SANTOS DUMONT, SN, SIRIEMA
40.	U.I.M. PROFESSORA MARINALVA SOARES GUIMARÃES	AVENIDA JOSE GRACY, S/N, Luiza Queiroz
41.	UEM COSTA SOBRINHO	AVENIDA PIRAJÁ, S/N, PIRAJÁ
42.	UEM DOUTOR JOÃO VIANA	1ª TRAVESSA MANOEL EMIDIO, S/N, BELA VISTA
	UEM EMILIA COSTA	RUA DO PARNASIO, 1910, PONTE
44.	UEM ENGENHEIRO JADIHEL CARVALHO	RUA ALUIZIO LOBO, S/N, TESO DURO
45.	UEM FRANCISCO DIAS BRANDÃO	RUA ITAPECURUZINHO, SN, VENEZA
46.	UEM JOVEM THALES RIBEIRO GONÇALVES	RUA DOS CALDEIRÕES, SN, CALDEIROES
47.	UEM LOURDES FEITOSA	TRAVESSA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, S/N, CANGALHEIRO
48.	UEM MARCELO THADEU	RUA DO TAMARINEIRO, 697, TREZIDELA
49.	UEM MONSENHOR GILBERTO BARBOSA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 447, OLHO DAGUA
50.	UEM RUY FRAZÃO SOARES	RUA SANTA CRUZ, SN, REFINARIA
51.	UEM SANTOS DUMONT	AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N, SERIEMA
52.	UEM SÃO FRANCISCO	RUA SÃO FRANCISCO, 1054, SÃO FRANCISCO



53 .	UEM SÃO JOSÉ	RUA PRINCIPAL, 1782, SÃO JOSÉ
54.	UEM UNIÃO DOS MORADORES	3° TRAVESSA VILA ARIAS, SN, MATADOURO NOVO
55.	UIM ACRÍSIO CRUZ	RUA SESOSTRES PEREIRA, 2004, SIRIEMA
56.	UIM ANTONIO EDSON RODRIGUES	AVENIDA VOLTA REDONDA, SN, VOLTA REDONDA
57.	UIM COELHO NETO	RUA SATURNINO BELO, SN, SÃO FRANCISCO
58.	UIM EDSON LOBÃO	RUA JANIO QUADROS, S/N, SALOBRO
59.	UIM FILOMENA MACHADO TEIXEIRA	RUA 21 DE ABRIL, SN, VOLTA REDONDA
60.	UIM GUIOMAR CRUZ ASSUNÇÃO	AVENIDA ALVORADA, SN, MUTIRÃO
61.	UIM HÉLIO DE SOUSA QUEIROZ	RUA DOS CALDEIROES, 230, CALDEIRÕES
62.	UIM JACIRA GONÇALVES VILA NOVA	RODOVIA MA 034, FUMO VERDE
63.	UIM JOÃO LOBO	TRAVESSA BELA VISTA, S/N, CASTELO BRANCO
64.	UIM JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1863, CENTRO
65.	UIM JOSÉ BELMIRO DE PAIVA	RUA DA SULINA, SN, TAMARINEIRO
66.	UIM JOSÉ CASTRO	AV FRANCISCO CASTRO, SN, PONTE
67.	UIM LEÔNCIO ALVES DE ARAÚJO	AVENIDA JOSÉ CASTRO, SN, CAMPO DE BELÉM
68.	UIM MÁRCIA MARINHO	RUA DO CAMPO, SN, VILA ALECRIM
69.	UIM MARLY SARNEY COSTA	RUA NOVA, SN, ITAPECURUZINHO
70.	UIM PAULO FREIRE	RUA DA MARIINHA, SN, CAMPO DE BELÉM
71.	UIM PAULO MARINHO	RUA SÃO PEDRO, SN, CENTRO
72.	UIM PREFEITO EZÍQUIO BARROS FILHO	RUA AARÃO REIS, SN
73.	UIM PROFª MAGNÓLIA HERMINIA ARAÚJO	TRAVESSA SAO FRANCISCO, SN, VILA DNER
74.	UIM PROF° ARLINDO FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, SN, RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO
75.	UIM RAIMUNDO NUNES DA SILVA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, SN, MUTIRÃO
76.	UIM SANTA CATARINA LABOURÉ	RUA SANTA MARIA, BAIXINHA



70	NΔ	RII	RAI

4	OEI DDE IMILIO	ZONA RURAL
1. 2.	CEI BREJINHO	POVOADO BREJINHO - BR 316 - KM 582, 0000
3.	CEI ENGENHO DAGUA	POVOADO ENGENHO DAGUA
	CEI ISABEL LIRA DE ANDRADE	POVOADO CABECEIRA DE SÃO PEDRO
4.	CEI NAZARÉ DO BRUNO	AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - POVOADO
E	EM ADELING NONATO LINA	NAZARÉ DO BRUNO
5.	EM ADELINO NONATO LIMA	POVOADO BARRO VERMELHO II
6.	EM ALUIZIO LOBO	POVOADO GAMELEIRA
7.	EM ARMANDO VERAS	POVOADO BURITI
8.	EM ASSOCIAÇÃO OLHO DAGUA DO RAPOSO	POVOADO OLHO DAGUA DO RAPOSO
9.	EM BOM PRINCÍPIO	POVOADO BOM PRINCÍPIO
10.	EM COMANDANTE CRISPIM	FAZENDA TIRIRICA
11.	EM CRISTINO CRUZ	POVOADO ESPERANÇA
12.	EM DOM COSME BENTO DAS CHAGAS	POVOADO USINA VELHA
13.	EM FRANCISCO PROCÓPIO	POVOADO SANTO ANTONIO DOS PROCÓPIO
14.	EM GONÇALVES DIAS	POVOADO SÃO RAIMUNDO
15.	EM GONÇALVES DIAS	POVOADO BANANAL GRANDE
16.	EM JENIPAPEIRO	POVOADO JENIPAPEIRO
17.	EM JOSÉ E MARIA	POVOADO BABU
18.	EM JOSÉ IVO DE SOUSA	POVOADO SÃO JOAQUIM
19.	EM LINDOLFO MEDEIROS	POVOADO SANTA RITA II
20.	EM MARIA DALVA FERNANDES	
	REIS	POVOADO VACAS
21.	EM NILO PEÇANHA	POVOADO BARRA DO RIACHÃO
22.	EM NOSSA SENHORA DAS DORES	POVOADO BAUNILHA
23.	EM NOSSA SRA DO PERPÉTUO	DOVOADO CANTINUO
	SOCORRO	POVOADO CANTINHO
24.	EM O SENHOR É MEU PASTOR	POVOADO CABECEIRA DO OURO
25.	EM OZIEL SILVA RIOS	POVOADO CAPIM GROSSO
26.	EM PAIS E FILHOS	POVOADO CANTO ALEGRE, 1º DISTRITO
27.	EM PAU POMBO	POVOADO PAU BOMBO
28.	EM PEDRO GAÍDO	POVOADO SANTANA DOS GAÍDOS
29.	EM RAIMUNDO ÂNGELO DE ARAÚJO	POVOADO MALHADA DE AREIA II
30.	EM RAIMUNDO COSME	POVOADO CACIMBÃO
31.	EM RITA DOS SANTOS QUEIROZ	POVOADO MALHADA DE AREIA
32.	EM ROSEANA SARNEY	POVOADO CAJUEIRO
33.	EM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	POVOADO PEDRA BRANCA
34.	EM SANTA JOANA	POVOADO MARIBONDO
35.	EM SANTO ANTONIO	POVOADO ALEGRIA
36.	EM SÃO DOMINGOS	POVOADO SÃO DOMINGOS
37.	EM SÃO FRANCISCO	POVOADO MARMORANA
38.	EM SÃO FRANCISCO	POVOADO ALECRIM
39.	EM SÃO FRANCISCO	POVOADO CAFUNDÓ
40.	EM SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	POVOADO PEDRA GRANDE
41.	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	POVOADO COFRE
		. 0.0.00 OOI NE



43. EM SÃO JOÃO POVOADO AXIXÁ 44. EM SÃO JOÃO POVOADO MORROS 45. EM SÃO JOÃO POVOADO MORROS 45. EM SÃO JOÃO BATISTA POVOADO SANTO ANTONIO 46. EM SÃO JOSÉ POVOADO BAIXA GRANDE 47. EM SÃO JOSÉ POVOADO COMPRIDA 48. EM SÃO JOSÉ POVOADO COMPRIDA 48. EM SÃO JOSÉ POVOADO CAIÇARA POVOADO CAIÇARA 50. EM SÃO CACARIAS POVOADO SÃO ZACARIAS POVOADO SÃO ZACARIAS 51. EM SEVERINO DIAS CARNEIRO POVOADO PÉ DO MORRO 52. EM VALDECI REIS POVOADO PÉ DO MORRO 53. EM VITÓRIA 54. U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE 55. U.I.M. ALDERICO MACHADO POVOADO SAQUINHO 56. UE JOSÉ DIAS VIEIRA FAZENDA RIO LARGO 57. UE PROFª VALQUIRIA ARAÚJO POVOADO PORTO DO PAIOL 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA POVOADO PORTO DO PAIOL 59. UEM ALTARIZA MOURA POVOADO PORTO DO PAIOL 60. UEM ALTO ALEGRE POVOADO CORRENTE 61. UEM ANA ALMEIDA POVOADO CORRENTE 62. UEM ANICETO CRUZ POVOADO BEBEDOURO 63. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BEBEDOURO 64. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BARIAMS 67. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO PORTO DO PAIOL 68. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BARIAMS POVOADO BARIAMS 67. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO PORTO DO PORTO DO PAIOL 69. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BACABA 61. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BACABA 62. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO SÃO BARTOLOMEU 63. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO PORTO DO PORQUINHO 71. UEM CICONICE MEDEIROS POVOADO SÃO BARTOLOMEU 72. UEM CICONICE MEDEIROS POVOADO SÃO BARTOLOMEU 73. UEM CICONICE MEDEIROS POVOADO SÃO BARTOLOMEU 74. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO SÃO BARTOLOMEU 75. UEM CICONICE MEDEIROS POVOADO SÃO RAIMINDO 76. UEM CICONICE MEDEIROS POVOADO SÃO RAIMINDO 77. UEM DONLUIS MARELIM POVOADO DASAO BAININDO 78. UEM DONLUIS MARELIM POVOADO DASAO BAININDO 79. UEM DONLUIS MARELIM POVOADO DASAO BAININDO 70. UEM DONLUIS MARELIM POVOADO DASAO RAIMINDO 71. UEM DONLUIS MARELIM POVOADO CATANA	42.	EM SÃO JERÔNIMO	
44. EM SÃO JOÃO 45. EM SÃO JOÃO BATISTA 46. EM SÃO JOSÉ 47. EM SÃO JOSÉ 47. EM SÃO JOSÉ 48. EM SÃO JOSÉ 49. POVOADO SANTO ANTONIO 48. EM SÃO JOSÉ 49. POVOADO COMPRIDA 48. EM SÃO JOSÉ 49. POVOADO COMPRIDA 49. EM SÃO JOSÉ 49. POVOADO ALTO DO BURITI 49. EM SÃO RAIMUNDO 49. EM SÃO RAIMUNDO 50. EM SÃO ZACARIAS 50. EM SÃO RAIMUNDO 50. EM SÃO ZACARIAS 51. EM SEVERINO DIAS CARNEIRO 52. EM VALDECI REIS 53. EM VITÓRIA 54. U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE 55. U.I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE 56. UE JOSÉ DIAS VIEIRA 57. UE PROF® VALQUIRIA ARAÚJO 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE 59. UEM ALTARIZA MOURA 60. UEM ALTA LEGRE 61. UEM ANTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA 62. UEM ANTONIO COSTA 63. UEM ANTONIO COSTA 64. UEM ANTONIO COSTA 65. UEM ANTONIO MACHADO 66. UEM ANTONIO COSTA 67. UEM BENEDITO ELIAS 68. UEM ANTONIO MACHADO 69. UEM BENEDITO ELIAS 69. UEM BENEDITO ELIAS 60. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 60. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 61. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 62. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 63. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 64. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 65. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 66. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 67. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 68. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 69. UEM CONSELHEIRO SINVAL 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE 60. UEM CONSELHEIRO SINVAL 60. UEM CONSELHEIRO SINVAL 61. UEM DOVOADO BEACABO 62. UEM DOVOADO BAIXINHA 63. UEM DOVOADO BAIXINHA 64. UEM DOVOADO BOCA DA MATA 65. UEM DOMINGOS DA SILVA			POVOADO SÃO JERÔNIMO
45. EM SÃO JOÃO BATISTA POVOADO SANTO ANTONIO 46. EM SÃO JOSÉ POVOADO COMPRIDA 47. EM SÃO JOSÉ POVOADO COMPRIDA 48. EM SÃO JOSÉ POVOADO ALTO DO BURITI 49. EM SÃO JOSÉ POVOADO CAIÇARA 50. EM SÃO ZACARIAS POVOADO SÃO ZACARIAS 51. EM SEVERINO DIAS CARNEIRO POVOADO ALTO DO SATIRO 52. EM VALDECI REIS POVOADO PÉ DO MORRO 53. EM VITÓRIA POVOADO SAQUINHO 54. U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE POVOADO CAXIRIMBU 55. U. I.M. ALDERICO MACHADO POVOADO FRENTE CAICARA 56. UE JOSÉ DIAS VIEIRA FAZENDA RIO LARGO 57. UE PROF® VALQUIRIA ARAÚJO POVOADO BONITO II 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA 60. UEM ALTO ALEGRE POVOADO ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA POVOADO FRENTE CAICARA 62. UEM ANICATO RUZ POVOADO ALTO ALEGRE 63. UEM ANTONIO COSTA POVOADO CORRENTE 64. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BEDEDOURO 65. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BARTOLOMEU 66. UEM ARAIM POVOADO BARTOLOMEU 67. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO BARTOLOMEU 68. UEM ARAIM POVOADO SÃO BARTOLOMEU 69. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO SÃO BARTOLOMEU 70. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO SÃO BARTOLOMEU 71. UEM CLOSOICE MEDEIROS POVOADO SÃO BARTOLOMEU 72. UEM CLISONICE MEDEIROS POVOADO SÃO BARTOLOMEU 73. UEM CRISTO É VIDA POVOADO SÂO BARNOLOME 74. UEM CRISTO É VIDA POVOADO SÂO BARINHA 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BAXINHA 76. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BOSCANSO			
46. EM SÃO JOSÉ POVOADO BAIXA GRANDE 47. EM SÃO JOSÉ POVOADO COMPRIDA 48. EM SÃO JOSÉ POVOADO ALTO DO BURITI 49. EM SÃO JOSÉ POVOADO ALTO DO BURITI 49. EM SÃO ZACARIAS POVOADO CAIÇARA 50. EM SÃO ZACARIAS POVOADO SÃO ZACARIAS 51. EM SEVERINO DIAS CARNEIRO POVOADO ALTO DO SATIRO 52. EM VALDECI REIS POVOADO ALTO DO SATIRO 53. EM VITÓRIA POVOADO ALTO DO MORRO 54. U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE POVOADO SAQUINHO 55. U.I.M. AL DERICO MACHADO POVOADO CAXIRIMBU 55. U.I.M. AL DERICO MACHADO POVOADO FRENTE CAICARA 56. UE JOSÉ DIAS VIEIRA FAZENDA RIO LARGO 57. UE PROFª VALQUIRIA ARAÚJO POVOADO BONITO II 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA 59. UEM ALTARIZA MOURA POVOADO PORTO DO PAIOL 59. UEM ALTO ALEGRE POVOADO ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA POVOADO CORRENTE 62. UEM ANICETO CRUZ POVOADO BELÉM 64. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BELÉM 65. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BACABA 66. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BACABA 67. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO SÃO BARTOLOMEU 68. UEM ARAÍM POVOADO CAJAZEIRAS II 68. UEM BENEDITO LIJIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM CICONICE MEDEIROS POVOADO MORADA NOVA 69. UEM CICONICE MEDEIROS POVOADO MORADA NOVA 69. UEM CICONICE MEDEIROS POVOADO SAMBAIBA II 73. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO MORADA NOVA 74. UEM CRISTO É VIDA POVOADO BALXINHA 75. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO BALXINHA 76. UEM DOMILIUS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA			
47. EM SÃO JOSÉ POVOADO COMPRIDA 48. EM SÃO JOSÉ POVOADO ALTO DO BURITI 49. EM SÃO RAIMUNDO POVOADO CAIÇARA 50. EM SÃO CACARIAS POVOADO SÃO ZACARIAS 51. EM SEVERINO DIAS CARNEIRO POVOADO SÃO ZACARIAS 51. EM SEVERINO DIAS CARNEIRO POVOADO PÉ DO MORRO 52. EM VALDECI REIS POVOADO PÉ DO MORRO 53. EM VITÓRIA POVOADO SAQUINHO 54. U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE POVOADO SAQUINHO 55. U. I.M. ALDERICO MACHADO POVOADO SAQUINHO 56. UE JOSÉ DIAS VIEIRA FAZENDA RIO LARGO 57. UE PROFª VALQUIRIA ARAÚJO POVOADO BONITO II 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA POVOADO PORTO DO PAIOL 59. UEM ALTARIZA MOURA POVOADO FLORESTA 60. UEM ALTO ALEGRE POVOADO ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA POVOADO CORRENTE 62. UEM ANICETO CRUZ POVOADO BEBEDOURO 63. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BELÉM 64. UEM ANTONIO MACHADO POVOADO BELÉM 65. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BACABA 65. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BACABA 66. UEM RAIM POVOADO ARAIM 67. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO PORQUINHO 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO BALMBIBA II 73. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO BALMBIBA II 74. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO BALMBIBA II 75. UEM DAVI LIMA POVOADO BACABSO 76. UEM DAVI LIMA POVOADO BACANBO NI 2º DISTRITO 77. UEM CRISTO É VIDA POVOADO BALMBIBA II 78. UEM DAVI LIMA POVOADO BALMINHODO 79. UEM DAVI LIMA POVOADO BALMINHODO 70. UEM CRISTO É VIDA POVOADO BALMINHODO 71. UEM CRISTO É VIDA POVOADO BALMINHODO 72. UEM DAVI LIMA POVOADO BOCA DA MATA			
48. EM SÃO JOSÉ POVOADO ALTO DO BURITI 49. EM SÃO RAIMUNDO POVOADO CAIÇARA 50. EM SÃO ZACARIAS POVOADO SÃO ZACARIAS 51. EM SEVERINO DIAS CARNEIRO POVOADO ALTO DO SATIRO 52. EM VALDECI REIS POVOADO PÉ DO MORRO 53. EM VITÓRIA POVOADO SAQUINHO 54. U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE POVOADO CAXIRIMBU 55. U.I.M. ALDERICO MACHADO POVOADO CAXIRIMBU 56. U. J.OSÉ DIAS VIEIRA FAZENDA RIO LARGO 57. UE PROFª VALQUIRIA ARAÚJO POVOADO BONITO II 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA 59. UEM ALTARIZA MOURA POVOADO FLORESTA 60. UEM ALTO ALEGRE POVOADO CORRENTE 61. UEM ANA ALMEIDA POVOADO BELÉM 62. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BELÉM 63. UEM ANTONIO MACHADO POVOADO BELÉM 64. UEM ANTONIO MACHADO POVOADO BACABA 65. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BACABA 66. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO ARAIM 67. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM CLEONICE MEDEIROS POVOADO MORADA NOVA 69. UEM CLEONICE MEDEIROS POVOADO BAIXINHA 70. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO BAIXINHA 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO BAIXINHA 72. UEM DAVI LIMA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DOMI LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA			
49. EM SÃO RAIMUNDO POVOADO CAIÇARA 50. EM SÃO ZACARIAS POVOADO SÃO ZACARIAS 51. EM SEVERINO DIAS CARNEIRO POVOADO ALTO DO SATIRO 52. EM VALDECI REIS POVOADO PÉ DO MORRO 53. EM VITÓRIA POVOADO SAQUINHO 54. U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE POVOADO SAQUINHO 55. U.I.M. ALDERICO MACHADO POVOADO FRENTE CAICARA 56. UE JOSÉ DIAS VIEIRA FAZENDA RIO LARGO 57. UE PROF® VALQUIRIA ARAÚJO POVOADO BONITO II 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA POVOADO PORTO DO PAIOL 59. UEM ALTARIZA MOURA POVOADO FLORESTA 60. UEM ALTO ALEGRE POVOADO ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA POVOADO CORRENTE 62. UEM ANICETO CRUZ POVOADO BEBEDOURO 63. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BELÉM 64. UEM ANTONIO MACHADO POVOADO BACABA 65. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BACABA 66. UEM ARAIM POVOADO CAJAZEIRAS II 67. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO PORTO DO POSTRITO POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM CLEONICE MEDEIROS POVOADO MUCAMBO, SN, 2º DISTRITO 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO MUCAMBO, SN, 2º DISTRITO 72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO BAIXINHA 73. UEM DAVI LIMA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DOMI LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA			
50. EM SÃO ZACARIAS POVOADO SÃO ZACARIAS 51. EM SEVERINO DIAS CARNEIRO POVOADO ALTO DO SATIRO 52. EM VALDECI REIS POVOADO PÉ DO MORRO 53. EM VITÓRIA POVOADO SAQUINHO 54. U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE POVOADO CAXIRIMBU 55. U.I.M. ALDERICO MACHADO POVOADO FRENTE CAICARA 56. UE JOSÉ DIAS VIEIRA FAZENDA RIO LARGO 57. UE PROFª VALQUIRIA ARAÚJO POVOADO BONITO II 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA 59. UEM ALTARIZA MOURA POVOADO FLORESTA 60. UEM ALTO ALEGRE POVOADO ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA POVOADO CORRENTE 62. UEM ANICETO CRUZ POVOADO BEBEDOURO 63. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BEBEDOURO 64. UEM ANTONIO MACHADO POVOADO BELÉM 65. UEM ANTONIO MACHADO POVOADO BACABA 66. UEM ARAIM POVOADO ARAIM 67. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO ARAIM 68. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM CLEONICE MEDEIROS POVOADO SÃO BARBIBA II 70. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO SAMBAIBA II 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO BAIXINHA 72. UEM DEVILTA COUTINHO BRITO POVOADO BOCA DA MATA 74. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA			POVOADO ALTO DO BURITI
51. EM SEVERINO DIAS CARNEIRO POVOADO ALTO DO SATIRO 52. EM VALDECI REIS POVOADO PÉ DO MORRO 53. EM VITÓRIA POVOADO SAQUINHO 54. U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE POVOADO CAXIRIMBU 55. U.I.M. ALDERICO MACHADO POVOADO FRENTE CAICARA 56. UE JOSÉ DIAS VIEIRA FAZENDA RIO LARGO 57. UE PROF° VALQUIRIA ARAÚJO POVOADO BONITO II 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA POVOADO PORTO DO PAIOL 59. UEM ALTARIZA MOURA POVOADO FLORESTA 60. UEM ALTO ALEGRE POVOADO ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA POVOADO CORRENTE 62. UEM ANICETO CRUZ POVOADO BEBEDOURO 63. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BEBEDOURO 64. UEM ANTONIO MACHADO POVOADO BACABA 65. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BACABA 66. UEM ARAIM POVOADO CAJAZEIRAS II 67. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO BAIXINHO 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO BAIXINHO 72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO BAIXINHA 73. UEM DAVI LIMA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO BAIXINHA 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BAIXINHA 76. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BAIXINHA 76. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA		EM SÃO RAIMUNDO	POVOADO CAIÇARA
52. EM VALDECI REIS POVOADO PÉ DO MORRO 53. EM VITÓRIA POVOADO PÉ DO MORRO 54. U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE POVOADO CAXIRIMBU 55. U.I.M. ALDERICO MACHADO POVOADO FRENTE CAICARA 56. UE JOSÉ DIAS VIEIRA FAZENDA RIO LARGO 57. UE PROF® VALQUIRIA ARAÚJO POVOADO BONITO II 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA POVOADO PORTO DO PAIOL 59. UEM ALTARIZA MOURA POVOADO FLORESTA 60. UEM ALTO ALEGRE POVOADO ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA POVOADO CORRENTE 62. UEM ANICETO CRUZ POVOADO BEBEDOURO 63. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BELÉM 64. UEM ANTONIO MACHADO POVOADO BACABA 65. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BARTOLOMEU 66. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO ARAIM 67. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO PORQUINHO 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO BAISINHA 72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO BAISINHA 73. UEM DAVI LIMA POVOADO BAISINHA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO BOCA DA MATA			
53. EM VITÓRIA POVOADO SAQUINHO 54. U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE POVOADO CAXIRIMBU 55. U.I.M. ALDERICO MACHADO POVOADO FRENTE CAICARA 56. UE JOSÉ DIAS VIEIRA FAZENDA RIO LARGO 57. UE PROFª VALQUIRIA ARAÚJO POVOADO BONITO II 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA 59. UEM ALTARIZA MOURA POVOADO FLORESTA 60. UEM ALTO ALEGRE POVOADO ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA POVOADO CORRENTE 62. UEM ANICETO CRUZ POVOADO BEBEDOURO 63. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BELÉM 64. UEM ANTONIO MACHADO POVOADO BACABA 65. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO BACABA 66. UEM ARAIM POVOADO CAJAZEIRAS II 67. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO PORQUINHO 70. UEM CEONICE MEDEIROS POVOADO MORADA NOVA 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO BAIXINHA 72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO BAIXINHA 73. UEM DAVI LIMA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO BOCA DA MATA			
54. U. I.M. FLORA ALVES DE ANDRADE 55. U.I.M. ALDERICO MACHADO 56. UE JOSÉ DIAS VIEIRA 57. UE PROF® VALQUIRIA ARAÚJO 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA 59. UEM ALTARIZA MOURA 60. UEM ALTO ALEGRE 61. UEM ANDRADE 62. UEM ANICETO CRUZ 63. UEM ANTONIO COSTA 64. UEM ANTONIO RODRIGUES 65. UEM ANTONIO RODRIGUES 66. UEM ARAIM 67. UEM BENEDITO ELIAS 68. UEM BENEDITO ELIAS 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL 72. UEM CRISTO É VIDA 74. UEM DAVI LIMA 75. UEM DAVI LIMA 76. UEM DAVI LIMA 76. UEM DAVI LIMA 77. UEM CRISTO É VIDA 77. UEM CRISTO É VIDA 78. UEM CRISTO É VIDA 79. VOADO BAIXINHA 70. UEM CRISTO É VIDA 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL 72. UEM DAVI LIMA 74. UEM DAVI LIMA 75. UEM DAVI LIMA 76. UEM DOM LUIS MARELIM 76. UEM DOM LUIS MARELIM 77. UEM DOM LUIS MARELIM 78. UEM DOM LUIS MARELIM 79. VOADO DESCANSO 76. UEM DOM LUIS MARELIM 70. UEM DOM LUIS MARELIM 70. POVOADO BAIXINHA 71. UEM DOM LUIS MARELIM 70. UEM DOM LUIS MARELIM 70. POVOADO DESCANSO 76. UEM DOM LUIS MARELIM 70. UEM DOM LUIS MARELIM 70. POVOADO BOCA DA MATA			
55. U.I.M. ALDERICO MACHADO POVOADO FRENTE CAICARA 56. UE JOSÉ DIAS VIEIRA FAZENDA RIO LARGO 57. UE PROF° VALQUIRIA ARAÚJO POVOADO BONITO II 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA POVOADO PORTO DO PAIOL 59. UEM ALTARIZA MOURA POVOADO FLORESTA 60. UEM ALTO ALEGRE POVOADO ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA POVOADO CORRENTE 62. UEM ANICETO CRUZ POVOADO BEBEDOURO 63. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BELÉM 64. UEM ANTONIO MACHADO POVOADO BACABA 65. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO SÃO BARTOLOMEU 66. UEM ARAIM POVOADO CAJAZEIRAS II 67. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO PORQUINHO 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO MORADA NO, 2° DISTRITO 72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO SAMBAIBA II 73. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO BAZINHA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO BAZAMIONO 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO DESCANSO 76. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA			
56. UE JOSÉ DIAS VIEIRA 57. UE PROF° VALQUIRIA ARAÚJO 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA 59. UEM ALTARIZA MOURA 60. UEM ALTO ALEGRE 61. UEM ANICETO CRUZ 62. UEM ANICETO CRUZ 63. UEM ANTONIO COSTA 64. UEM ANTONIO RODRIGUES 65. UEM ANTONIO RODRIGUES 66. UEM ARAIM 67. UEM BENEDITO ELIAS 68. UEM BENEDITO ELIAS 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL 72. UEM CRISTO É VIDA 74. UEM DOM LUIS MARELIM 75. UEM DOM LUIS MARELIM 76. UEM DOM LUIS MARELIM 777. UEM DOM L			
57. UE PROF® VALQUIRIA ARAÚJO 58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA 59. UEM ALTARIZA MOURA 60. UEM ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA 62. UEM ANICETO CRUZ 63. UEM ANTONIO COSTA 64. UEM ANTONIO RODRIGUES 65. UEM ANTONIO RODRIGUES 66. UEM ARAIM 67. UEM BENEDITO ELIAS 68. UEM BENEDITO ELIAS 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL 72. UEM CRISTO É VIDA 73. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BACABA POVOADO SÃO BARTOLOMEU POVOADO MORADA NOVA POVOADO SÍTIO BEM FICA POVOADO PORQUINHO POVOADO PORQUINHO POVOADO BAIXINHA POVOADO BAIXINHA POVOADO BAIXINHA POVOADO BAIXINHA POVOADO BAIXINHA POVOADO BAIXINHA POVOADO DESCANSO 76. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA			
58. UE TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA 59. UEM ALTARIZA MOURA 60. UEM ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA 62. UEM ANICETO CRUZ 63. UEM ANTONIO COSTA 64. UEM ANTONIO MACHADO 65. UEM ANTONIO RODRIGUES 66. UEM ARAIM 67. UEM BENEDITO ELIAS 68. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 68. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL 72. UEM CNSELHEIRO SINVAL 73. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO 74. UEM DOM LUIS MARELIM 76. UEM DOM LUIS MARELIM 76. UEM DOM LUIS MARELIM 77. UEM DOM LUIS MARELIM 78. UEM DOM LUIS MARELIM 79. OVOADO BAIXINHA 74. UEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO BOCA DA MATA			
SOUSA 59. UEM ALTARIZA MOURA 60. UEM ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA 62. UEM ANICETO CRUZ 63. UEM ANTONIO COSTA 64. UEM ANTONIO MACHADO 65. UEM ANTONIO RODRIGUES 66. UEM ARAIM 67. UEM BENEDITO ELIAS 68. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL 72. UEM CRISTO É VIDA 73. UEM DAVI LIMA 74. UEM DOM LUIS MARELIM 76. UEM DOM LUIS MARELIM 76. UEM DOM LUIS MARELIM 76. UEM DOM LUIS MARELIM 77. UEM DOM LUIS MARELIM 78. UEM DOM LUIS MARELIM 79. OVOADO BAIXINHA 74. UEM DOM LUIS MARELIM 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA			POVOADO BONITO II
59. UEM ALTARIZA MOURA 60. UEM ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA 62. UEM ANICETO CRUZ 63. UEM ANTONIO COSTA 64. UEM ANTONIO MACHADO 65. UEM ANTONIO RODRIGUES 66. UEM ARAIM 67. UEM BENEDITO ELIAS 68. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL 72. UEM CRISTO É VIDA 73. UEM DAVI LIMA 74. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA POVOADO SÃO RAIMUNDO 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA	58.		POVOADO PORTO DO PAIOL
60. UEM ALTO ALEGRE POVOADO ALTO ALEGRE 61. UEM ANA ALMEIDA POVOADO CORRENTE 62. UEM ANICETO CRUZ POVOADO BEBEDOURO 63. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BELÉM 64. UEM ANTONIO MACHADO POVOADO BACABA 65. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO SÃO BARTOLOMEU 66. UEM ARAIM POVOADO ARAIM 67. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO CAJAZEIRAS II 68. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO SÍTIO BEM FICA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS POVOADO PORQUINHO 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO MUCAMBO, SN, 2° DISTRITO 72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DAVI LIMA POVOADO BAIXINHA 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO DESCANSO 76. UEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO BOCA DA MATA	50		
61. UEM ANA ALMEIDA POVOADO CORRENTE 62. UEM ANICETO CRUZ POVOADO BEBEDOURO 63. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BELÉM 64. UEM ANTONIO MACHADO POVOADO BACABA 65. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO SÃO BARTOLOMEU 66. UEM ARAIM POVOADO CAJAZEIRAS II 67. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO CAJAZEIRAS II 68. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO SÍTIO BEM FICA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS POVOADO PORQUINHO 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO MUCAMBO, SN, 2° DISTRITO 72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO SÃO RAIMUNDO 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA			
62. UEM ANICETO CRUZ POVOADO BEBEDOURO 63. UEM ANTONIO COSTA POVOADO BELÉM 64. UEM ANTONIO MACHADO POVOADO BACABA 65. UEM ANTONIO RODRIGUES POVOADO SÃO BARTOLOMEU 66. UEM ARAIM POVOADO CAJAZEIRAS II 67. UEM BENEDITO ELIAS POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA POVOADO SÍTIO BEM FICA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS POVOADO PORQUINHO 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO MUCAMBO, SN, 2º DISTRITO 72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO SÃO RAIMUNDO 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA			
63. UEM ANTONIO COSTA 64. UEM ANTONIO MACHADO 65. UEM ANTONIO RODRIGUES 66. UEM ARAIM 67. UEM BENEDITO ELIAS 68. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL 72. UEM CRISTO É VIDA 73. UEM DAVI LIMA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO 75. UEM DOM LUIS MARELIM 76. UEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO BACABA POVOADO BARTOLOMEU POVOADO MORADA NOVA POVOADO SÍTIO BEM FICA POVOADO PORQUINHO POVOADO MUCAMBO, SN, 2º DISTRITO POVOADO SAMBAIBA II POVOADO BAIXINHA POVOADO BAIXINHA POVOADO BAIXINHA POVOADO BAIXINHA POVOADO DESCANSO POVOADO BOCA DA MATA			
64. UEM ANTONIO MACHADO 65. UEM ANTONIO RODRIGUES 66. UEM ARAIM 67. UEM BENEDITO ELIAS 68. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL 72. UEM CRISTO É VIDA 73. UEM DAVI LIMA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO 75. UEM DOM LUIS MARELIM 76. UEM DOM LUIS MARELIM 77. POVOADO BOCA DA MATA			
65. UEM ANTONIO RODRIGUES 66. UEM ARAIM 67. UEM BENEDITO ELIAS 68. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL 72. UEM CRISTO É VIDA 73. UEM DAVI LIMA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO 75. UEM DOM LUIS MARELIM 76. UEM DOM LUIS MARELIM 77. DEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO BAIXINHA POVOADO DESCANSO 76. UEM DOMINGOS DA SILVA			
66. UEM ARAIM 67. UEM BENEDITO ELIAS 68. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL 72. UEM CRISTO É VIDA 73. UEM DAVI LIMA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO 75. UEM DOM LUIS MARELIM 76. UEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO BOCA DA MATA			
67. UEM BENEDITO ELIAS 68. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS POVOADO PORQUINHO 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO MUCAMBO, SN, 2º DISTRITO 72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO SAMBAIBA II 73. UEM DAVI LIMA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO SÃO RAIMUNDO 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA			
68. UEM BENEDITO LUIS EVANGELISTA POVOADO MORADA NOVA 69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS POVOADO PORQUINHO 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO MUCAMBO, SN, 2º DISTRITO 72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO SAMBAIBA II 73. UEM DAVI LIMA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO SÃO RAIMUNDO 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO BOCA DA MATA			
69. UEM BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL 72. UEM CRISTO É VIDA 73. UEM DAVI LIMA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO 75. UEM DOM LUIS MARELIM 76. UEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO SÍTIO BEM FICA POVOADO PORQUINHO POVOADO MUCAMBO, SN, 2º DISTRITO POVOADO SAMBAIBA II POVOADO BAIXINHA POVOADO SÃO RAIMUNDO POVOADO DESCANSO POVOADO BOCA DA MATA			
ALMEIDA POVOADO SITIO BEM FICA 70. UEM CLEONICE MEDEIROS POVOADO PORQUINHO 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO MUCAMBO, SN, 2º DISTRITO 72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO SAMBAIBA II 73. UEM DAVI LIMA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO SÃO RAIMUNDO 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO DESCANSO 76. UEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO BOCA DA MATA			
70. UEM CLEONICE MEDEIROS POVOADO PORQUINHO 71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO MUCAMBO, SN, 2º DISTRITO 72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO SAMBAIBA II 73. UEM DAVI LIMA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO SÃO RAIMUNDO 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO DESCANSO 76. UEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO BOCA DA MATA	03.	· —	POVOADO SÍTIO BEM FICA
71. UEM CONSELHEIRO SINVAL POVOADO MUCAMBO, SN, 2º DISTRITO 72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO SAMBAIBA II 73. UEM DAVI LIMA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO SÃO RAIMUNDO 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO DESCANSO 76. UEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO BOCA DA MATA	70.		POVOADO POROLINHO
72. UEM CRISTO É VIDA POVOADO SAMBAIBA II 73. UEM DAVI LIMA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO SÃO RAIMUNDO 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO DESCANSO 76. UEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO BOCA DA MATA			
73. UEM DAVI LIMA POVOADO BAIXINHA 74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO SÃO RAIMUNDO 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO DESCANSO 76. UEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO BOCA DA MATA			
74. UEM DEUSUITA COUTINHO BRITO POVOADO SÃO RAIMUNDO 75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO DESCANSO 76. UEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO BOCA DA MATA			
75. UEM DOM LUIS MARELIM POVOADO DESCANSO 76. UEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO BOCA DA MATA			
76. UEM DOMINGOS DA SILVA POVOADO BOCA DA MATA			
		UEM DOMINGOS DA SILVA	
1 0 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	77.	UEM DUQUE DE CAXIAS	
78 UEM EDUVIRGEM GONCALVES			
COSTA POVOADO SANTO ANTONIO			POVOADO SANTO ANTONIO
79. UEM EGLANTINA VILA NOVA POVOADO TERRA DURA		UEM EGLANTINA VILA NOVA	POVOADO TERRA DURA
80. UEM ELIZIÁRIO VIEIRA DO POVOADO OLHO DAGUA	80.		POVOADO OLHO DAGLIA
NASCIMENTO			
81. UEM ELPIDIO MARINHO POVOADO SÃO RAIMUNDO II			
82. UEM EMIR SALAZAR MAGALHÃES POVOADO SÃO MIGUEL			
83. UEM ENEDINO ARAÚJO POVOADO SÃO MARTINHO I			
84. UEM ENEDINO ARAÚJO POVOADO CANTO ALEGRE		······································	
85. UEM ERNANE BARROS POVOADO INGA			
86. UEM EZER VILANOVA POVOADO BARRIGUDA	86.	UEM EZER VILANOVA	POVOADO BARRIGUDA



87.	UEM FAUSE SIMÃO	DOMO ADO O ANTO DE COMO DE COM
88.	UEM GERSON MARREIRO DA SILVA	POVOADO CANA BRAVA
	MELO	FAZENDA CANADÁ
89.	UEM GUMERCINDO APARICIO TEIXEIRA	POVOADO ESTREITO
90.	UEM HÉLIO QUEIROZ	POVOADO BURITI BRAVO
91.	UEM INÁCIO DE ABREU BACELAR	POVOADO INHAUMA
92.	UEM JACINTO LEÔNCIO DA SILVA	POVOADO SÃO MANOEL
93.	UEM JARDIM	POVOADO JARDIM
94.	UEM JERÔNIMO CASTRO	POVOADO ALTOS
95.	UEM JOÃO DA CRUZ NUNES DE ALMEIDA - ANEXO II	POVOADO LAVRAS
96.	UEM JOÃO LUIS ALBUQUERQUE	POVOADO BAIXÃO, 2 DISTRITO
97.	UEM JOÃO RODRIGUES DE LIMA	POVOADO CENTRO DAS CABECEIRAS
98.	UEM JOSÉ BATISTA	POVOADO OLHO DAGUA I
99.	UEM JOSÉ DE MARIA CORREIA	POVOADO CRUZ
100.		POVOADO ASSUNÇÃO
	UEM JOSÉ MARIA MACHADO	POVOADO JARDIM
	UEM JOSÉ PEREIRA DAS NEVES	POVOADO LARANJEIRA
	UEM JOSÉ PINHEIRO	POVOADO MANGABEIRA
	UEM LAURINDO DOS SANTOS	POVOADO BOA HORA
	UEM LEOCÁDIO DOS SANTOS	POVOADO CONDAVE
	UEM LEÔNCIO MAGNO	POVOADO MORRO AGUDO
	UEM LUCILIA BRANDÃO	POVOADO FREXEIRA I
	UEM LUIZA DE SOUSA QUEIROZ	FAZENDA SABIÁ
	UEM MARECHAL DEODORO	POVOADO PALESTINA
	UEM MARIA ALICE CAVALCANTE	POVOADO ALIANÇA
	UEM MARIA MEDEIROS	POVOADO VILA NOVA
112.	UEM MARIO ASSUNÇÃO	POVOADO CENTRO DO MARIO
113.	UEM MATILDE DA CÓNCEIÇÃO	POVOADO BARRO II
	UEM MILENA	POVOADO BATALHA
	UEM N 47	POVOADO ALTO ALEGRE, SN, ZONA RURAL
116.	UEM NESTOR FERREIRA DUARTE	POVOADO CAROLINA
	UEM NILTON NOGUEIRA	FAZENDA BEM FEITO
	UEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	POVOADO ÁGUA BRANCA
119.	UEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	POVOADO CASCUDO
120.	UEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MESQUITA
121.	UEM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	POVOADO TRABALHOSA
	UEM NOVA ESPERANÇA	POVOADO CANTO VIRADO
	UEM PAI JOÃO LOBO	POVOADO RIACHAO
	UEM PRESIDENTE JOSÉ SARNEY	FAZENDA MIRANDA
	UEM RAIMUNDO CHAVES	POVOADO FREIXEIRAS II
126.	UEM RAIMUNDO NONATO AMORIM	POVOADO BOLO DOCE
127.	UEM REGINA MEDEIROS	POVOADO SERRA VERMELHA



400	LIEM DIO DOCTO	
128.		POVOADO RIO PRETO
129.	UEM SALUSTIANO DA COSTA LOBO	POVOADO ININGA
130.	UEM SANTA LÚCIA	POVOADO SÃO MARTINHO II
131.		POVOADO SAPUCAIA II
	UEM SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA
133.	UEM SANTA RITA	POVOADO JENIPAPO
134.	UEM SANTA RITA	POVOADO FAZENDA LAGOA
	UEM SANTA TEREZINHA	POVOADO FAZENDA PARIS
	UEM SANTA TEREZINHA	POVOADO MONTE VALERIANO
137.	UEM SANTA TEREZINHA	POVOADO MARRUÁ
	UEM SANTA TEREZINHA - ANEXO I	POVOADO MONTE VALERIANO
	UEM SANTO ANTONIO	POVOADO GAMELEIRA I
	UEM SANTO ANTONIO	POVOADO BARRAGEM
141.	UEM SANTO ANTONIO	POVOADO LIMEIRA
142.	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO BARRO VERMELHO I
	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO JUNCO
	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO SAMBAIBA
	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO REDENÇÃO
	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO ARARA
	UEM SÃO FRANCISCO	POVOADO DESERTO
148.	UEM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	POVOADO BOM JARDIM, S/N
149.	UEM SÃO FRANCISCO DE SALES	POVOADO CANAÃ
150.	UEM SÃO GONÇALO	POVOADO FORTALEZA
	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO ROSÁRIO
152.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO MIMOSO
153.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO CAJAZEIRAS
154.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO CENTRO VELHO
155.	UEM SÃO JOSÉ	POVOADO LAGOA DOS PRETO
156.	UEM SÃO MIGUEL	POVOADO BAUNILHA I
157.	UEM SÃO PEDRO	POVOADO SÃO PEDRO
158.	UEM SÃO PEDRO	POVOADO BODE
159.	UEM SÃO RAIMUNDO	POVOADO OLARIA
160.	UEM SÃO ROQUE	POVOADO BANANAL
161.	UEM SÃO SEBASTIÃO	POVOADO VACA MORTA
	UEM TERESINHA ALBUQUERQUE	POVOADO QUEIMA BOCA
163.	UEM VEREADOR CATULE	POVOADO BURITI DO SANGUE
	UEM VEREADOR FABIO GENTIL	POVOADO SOLEDADE
	UEM Vereador Teodoro Carneiro	
166		AVENIDA SÃO JOÃO - POVOADO NAZARE DO BRUNO.
- 1	UEM VICENTE BRUNO	S/N
167.	UEM ZECA FRAGA	POVOADO SÃO BENEDITO
	UEM ZEFERINO BORGES DA	
	CUNHA	POVOADO SUSSUARANA
169.	UIM ANTONIO ROSA DE LIMA	POVOADO SÍTIO
	UIM APOLÔNIO FACUNDES DE	
	SOUSA	POVOADO BUENOS AIRES
171.	UIM CORONEL GERVASIO COSTA	POVOADO RODAGEM
172.	UIM CRISTINO GONÇALVES	POVOADO BUENOS AIRES, s/n
173.	UIM GENTIL FRAZAÓ	KM 513, BR 316 - POVOADO BURITI CORRENTE
		, and the state of



174.	UIM GOV. PEDRO NEIVA DE SANTANA	BR 316, KM 508 - POVOADO BREJINHO
175.	UIM JOÃO SANTINO TORRES	POVOADO CABECEIRA DE SÃO PEDRO
176.	OW JOSE GONÇALVES COSTA	Povoado Alecrim 2º Distrito, S/N, 2 Distrito
177.	UIM LUIS FALCÃO	POVOADO ESTIVA
178.	UIM MARIA MARQUES COURA	MA 034 - POVOADO BAU
179.	UNIVINOSSA SENHORA DE NAZARE	AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NAZARE DO BRUNO, SN
180.	UIM PROF° INEZ EVANGELISTA GUIMARÃES	POVOADO BARRO VERMELHO, S/N, ZONA RURAL
181.	UIM RENATO VILA NOVA	POVOADO SOSSEGO, S/N
182.	UIM SÃO RAIMUNDO	POVOADO NOVA CHAPADA
183.	UIM SINHÁ CASTELO	POVOADO ENGENHO DAGUA, SN

TOTAL DE ESCOLAS QUE POSSUEM FREEZERS, GELADEIRA EBEBEDOUROS: 259 ESCOLAS

5.0 DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PRECOS

- **7.1** Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **7.2** O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;
- **7.3.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
- **7.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.



8. DA VISTORIA PRÉVIA

- **8.1** As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;
- **8.2** A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
- **8.3** A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará uma lista com os endereços de localização dos equipamentos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 10.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 10.2. A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 40 km (Quarenta quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias MA.
- **10.3.** O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.

11. MANUNTEÇÃO PREVENTIVA:

- **11.1** A manutenção preventiva deverá acontecer quinzenalmente ou de acordo com a necessidade, em cronograma previamente acordado entre a Contratante e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
- **11.2** A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- **11.3** Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

12. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **12.1** Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 12.2 Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) -se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo



- (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **12.3** A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:
- a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) data, hora de início e término dos serviços;
- c) condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVICOS.

- **13.1.**O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças;
- **13.2.** Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento ou na oficina da empresa contratada caso seja necessário, de 2ª à 6ª (segunda à sexta feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Educação;
- 13.3. Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas;
- **13.4.**Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;
- **13.5.** O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do equipamento.
- **13.6.**A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

14. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- **14.1** A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados neste termo de referência;
- **14.2** Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- **14.3** Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas;
- **14.4** Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela contratada, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;



- **14.5** A Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia. SEMECT, poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a verificação das peças instaladas.
- **14.6** As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

15. DA GARANTIA

- 15.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- **15.2** As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá permanecer;
- **15.3** Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

16. DO PREÇO

- **16.1** Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços da licitante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços;
- **16.2** O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for ocaso:
- **16.3** O custo total estimado para as peças de reposição para o período de 12 meses é de RS 400.000,00 com eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada sendo gasto conforme a necessidade. Na ocasião do faturamento deverão ser descriminados em nota fiscal os valores das peças aplicadas, devendo os preços seguirem os valores ofertados pela CONTRATADA.
- **16.4** Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;
- **16.5** O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP



(Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

- **17.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- **17.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), e os Tributos Federais, conforme item 17.1;
- **17.4** As Notas Fiscais ou recibos no caso de pessoa física deverão vir acompanhados da respectiva ordem de serviço;
- 17.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1** Manter no município de Caxias MA as instalações com espaço físico adequado, disponibilidade de mecânicos comprovadamente treinados e habilitados equipamentos;
- **18.2** Prestar sempre que necessário os serviços nos endereços de localização dos equipamentos da Rede Municipal de Educação de Caxias.
- **18.3** A Contratada se responsabilizará, pelo fornecimento, sem ônus para a Administração de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção individual EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- **18.4** A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- **18.5.** Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.
- **18.6** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.
- 18.7 Fornece mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência.
- **18.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- **18.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.
- **18.10** Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.
- **18.11** Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, sem motivo justificado.



- **18.12** Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONRATANTE.
- **18.13** Cumprir determinação formal ou instrução complementar da **FISCALIZAÇÃO** nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços.
- **18.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Administração.
- **18.15** Ressarcir eventuais prejuízos da Administração e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- **18.16** Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos desta Secretaria;
- **18.17** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- **18.18** Os equipamentos adquiridos durante ou após a presente licitação serão incorporados a mesma, pois farão parte do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
- **18.19** Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.
- **18.20** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
- **18.21** Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) equipamento (os).

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **19.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
- **19.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- **19.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;
- **19.4** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- **19.5** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **19.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 19.7 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.



- 19.8 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- **19.9** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- **19.10** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo Referência;
- **19.11** O não atendimento do prazo fixado no item 19.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:
- **19.12** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 20. 1.1. Advertência;
- **20.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.
- **20.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.
- **20.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- **20.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Caxias;
- **20.4.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **21.1.** O prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim. pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
- **21.2.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;



- **21.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- **21.4.** A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **22.1**. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços emitida Secretaria Municipal de Educação.
- b) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- **22.2**. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- **22.3**. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- **22.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Caxias, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados, devidamente atestados.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1. As despesas serão pagas com recursos do FUNDEB.

24. DA ADJUDICAÇÃO

24.1. A critério da CCL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 1349/2023

ANEXO II – PI	KOPOSTA E	DE PREÇO	S (MODEL	.0)	
PREGÃO ELETRÔNICO №120/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 012	0/2023				
SESSÃO PÚBLICA:/2023, ÀSHM					
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE	/υ	F			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE					
NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:	# · ***				
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:				
CEP:	E-MAIL:				
TELEFONE:	FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BAN	NCÁRIA DA	LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS DESCRIÇÃO	59	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					N.
A EMPRESA: DECLA					
1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS					
E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTA					GASTOS COM
TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRO		MBALAGEN	IS ADEQUAD	AS.	
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DI		2000 COM	O ECTABELE	CIDO NO TERMO	DE DEFENCIA
3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERV (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.	IÇOS DE ACC	JRDU CUM	O ESTABELE	CIDO NO TERIVIO	DE REFERENCIA
4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERE	NTE E DIRE	TORES SE	RVIDORES I	Δ PREFEITURA	MIINICIPAL DE
/ UF, E AINDA CÔNJUGE, CON					MOMENTE DE
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO					ABELECIDOS NO
ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEB					
DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS					
ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REF					
					LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 1349/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº120/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE/UF AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
EM, DE DE 2023.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1349/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº120/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120	0/2023
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)	
LEGAL O(A) SR(A)	CNPJ Nº
	(DATA)
	(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 1349/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

	PREGÃO ELETRÔNICO №120/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0120/2023
	(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO №120/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:
j	A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº120/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº120/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
	B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
	C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
	D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 120/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
	E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE/ UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
	F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
	DE DE 2023.
	REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 1349/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO №120/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0120/2023
[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA , SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:
() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360 / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE — RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360 / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800 / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
OBSERVAÇÕES:
 ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
LOCAL E DATANOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
[(NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 1349/2023

	ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
	AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.
	PREGÃO ELETRÔNICO №120/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0120/2023
j	À PREFEITURA MUNICIPAL DE/ UF AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
	A EMPRESA
	EM, DE DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 1349/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº120/2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0		
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PA	(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS RA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL I ÔNICO Nº 120/2023	OS
	DE DE 20)23.
_	REPRESENTANTE LEGAL	



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 1349/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGAO ESE NOTIFICA (L. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.
ANEXO IX — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/
O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio
CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO
1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº/

	Farra difference a	Unid	Ouant	Valor Registrado R\$	
Item	Especificação	Unia	Quant.	Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de



serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- **7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do</u> art. 65 da <u>Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- **7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- **7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.
- **7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- **8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- **8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- **8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- **8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- **8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- **8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- **8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- **8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- **8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- **9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- **9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- **9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



- **9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **9.1.5.** Responsabilizar—se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- **9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- **9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- **9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- **9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- **10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- **10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- **10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



- **10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- quantitativo decorrente de **11.4.** O das adesões à Δta Registro de Preços não poderá totalidade, dobro do quantitativo de cada item registrado Ata exceder, ao de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018):
- **11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- **11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com



artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- **13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

	Caxias-MA, de	de 2023.
VVVVVVVVV	Pen Legal	
XXXXXXXXXX Órgão Gerenciador	Rep. Legal Fornecedor	



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 1349/2023

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

	QUE FAZE	E CONTRATO DE PRE M ENTRE SI O(A)		-	
contratante), co inscrito(a) no CN DE, e CP no CNPJ/MF sob designada CONT Identidade nº Processo nº	MUNICIPAL DE	ntratação dena cidade de ato representado(a) la Carteira de Identida inada CONTRATANTE, a	e	cretário(A) N	Estado, MUNICIPAL da pela (o) inscrito(a) doravante arteira de consta no 1993, da Lei Decreto nº do Pregão ificações e
				VALO	R R\$
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:					ni i
2.1. O prazo de v // de 1993. 3. CLÁUSULA TE	GUNDA – VIGÊNCIA. rigência deste Termo de Contrato é aq e encerramento em// RCEIRA – PREÇO. resente Termo de Contrato é de R\$, prorrogável na			



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



	16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — PUBLICAÇÃO.
	16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
	17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.
	17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
	Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
٠	/ UF, de de 2023
	Responsável legal da CONTRATANTE
	Responsável legal da CONTRATADA
•	TESTEMUNHAS:
:	1
1 2	2